

RESOLUÇÃO DPG Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Revogada pela Resolução DPG Nº 501, de 08 de outubro de 2025

~~Consolida designações temporárias para
Defensoria Pública de Segunda Instância e
Tribunais Superiores~~

~~A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as atribuições em uma única resolução;~~

~~CONSIDERANDO o contido no Capítulo V da Deliberação CSDP nº 10/2021;~~

~~CONSIDERANDO a correspondência entre os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2023 e os órgãos de atuação definidos pela Deliberação CSDP nº 001/2024;~~

~~CONSIDERANDO a determinação do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, com a vedação de redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual 136, de 2011;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Designar o defensor público **ALEX LEBEIS PIRES**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.~~

~~Art. 2º. Designar o defensor público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do artigo 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.~~

~~Art. 3º. Designar o defensor público **EVANDRO ROCHA SATIRO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 1ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.~~

~~Art. 4º. Designar o defensor público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.~~

~~**Art. 5º.** Designar o defensor público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR**, nos termos do art. 17 da Deliberação GSDP 010/2021, para atuar junto à 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.~~

~~**Art. 6º.** Designar o defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO**, nos termos do art. 17 da Deliberação GSDP 010/2021, para atuar junto à 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.~~

~~**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná